

SÉTIMO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO **CONTRATO** CONEXÃO DE AO **SISTEMA** DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP Nº 027/2002, CELEBRADO EM 22/08/2002, ENTRE CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA E **COMPANHIA JAGUARI** DE ENERGIA, COM INTERVENIÊNCIA DO **OPERADOR NACIONAL** DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS

- De um lado, a CTEEP COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, concessionária de serviço público de transmissão de energia, elétrica mediante o Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 059/2001-ANEEL, doravante denominada simplesmente TRANSMISSORA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.998.611/0001-04, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C-Crystal, 7º andar, Vila Gertrudes, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;
- II E de outro lado, a **COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA**, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 53.859.112/0001-69, com sede no município de Jaguariúna, estado de São Paulo, na Rua Vigato, nº 1620, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social;
 - **TRANSMISSORA** e **DISTRIBUIDORA** denominadas, em conjunto, PARTES e separadamente, PARTE;
- Com a interveniência do **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO ONS**, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação, da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional SIN, nos termos do art. 13 da Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, doravante denominado simplesmente **ONS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.831.210/0001-57, com sede na cidade de Brasília DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos Lote A, Edifício CNOS, e Escritório Central no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, n° 251 Cidade Nova, neste ato representado por seus Diretores, ao final qualificados e assinados, e

CONSIDERANDO QUE:

CRIDICA

- digitalmente por Andre Luiz Gomes Da Silva, Carlos Zamboni Neto, Marcelo Prais, Marcia Pires Cleto, Alessandro Gregori Filho, Gabriela Desire Olimpio Pereira Para verificar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código EA75-F6C9-B5CE-88EE Alexandre Guevara Tomazi, Nadia Faria Da Silva Torres e Luiz Carlos Ciocchi assinado ste documento foi
- A. As PARTES celebraram o CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO CCT CTEEP N° 027/2002 (CONTRATO) e seus aditivos.
- B. As PARTES celebraram o **Quarto** Instrumento Particular de Aditivo ao CONTRATO, para adequar a Cláusula 9 do **Segundo** Instrumento Particular de Aditivo ao CONTRATO, visando a substituição do Contrato de Constituição de Garantia CCG por Carta Fiança Bancária CFB.
- C. As PARTES acordaram em adequar a Cláusula 9 do Segundo Instrumento Particular de Aditivo ao CONTRATO para inclusão das seguintes modalidades de garantia: (i) Seguro Garantia- SG, (ii) Carta Fiança Bancária-CFB e (iii) Contrato de Constituição de Garania -CCG.

As PARTES têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, doravante denominado "Aditivo", mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1ª

A Cláusula 9º do **Segundo** Instrumento Particular de Aditivo ao CONTRATO firmado em 23/03/2006, e consequentemente a Cláusula 1º do Quarto Instrumento Particular De Aditivo ao CONTRATO, firmado em 01/04/2015, passam a ter a seguinte redação:

"Cláusula 9ª

Em garantia do fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, a **DISTRIBUIDORA** apresentará à **TRANSMISSORA**, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação da resolução da ANEEL que homologará os valores de Encargo de Conexão de uso exclusivo, resultante do reajuste ou revisão das tarifas da **DISTRIBUIDORA** e os valores de Encargo de Conexão de uso exclusivo ainda não homolgados pela ANEEL, uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Seguro Garantia-SG;
- b) Carta Fiança Bancária CFB, emitida por um Banco de primeira linha; e
- c) Contrato de Constituição de Garantia-CCG.
- § 1º O valor das garantias mencionadas no caput desta Cláusula deverá ser mantido sempre no valor equivalente a 2 (dois) meses do valor mensal do Encargo de Conexão citado no caput, considerando sua atualização monetária e, será anualmente renovada pela **DISTRIBUIDORA**, se for o caso.
- § 2º Caso a **TRANSMISORA** utilize parcial ou integralmente o valor estabelecido no Seguro Garantia-SG ou na Carta de Fiança Bancária CFB entregue pela **DISTRIBUIDORA**, esta se obriga a promover, tantas vezes quantas forem necessárias, a complementação e/ou renovação do Seguro Garantia-SG ou da Carta de Fiança Bancária-CFB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da correspondente utilização, no valor do Encargo de Conexão, previsto no § 1º da presente cláusula.

G CTES

ENDICO



§ 3º Alternativamente, de comum acordo entre as PARTES, poderá ser adotada qualquer outra forma de garantia além daquelas que constam no caput desta Cláusula."

Cláusula 2ª

Este Aditivo entrará em vigor na data da última assinatura eletrônica dos representantes das PARTES e do **ONS**, o que ocorrer por ultimo, retroagindo e produzindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

Cláusula 3ª

Uma cópia do presente Aditivo deverá ser apresentada pelo **ONS** à ANEEL para seu conhecimento e registro.

Cláusula 4ª

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO e de seus aditivos, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste Aditivo ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/EA75-F6C9-B5CE-88EE ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA75-F6C9-B5CE-88EE



Hash do Documento

C8062FBC6A20B4748AAD08AE1ABBE97939437422CB425B1EB60699D22F6B0F4D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

○ COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA - 53.859.112/0001-69

Andre Luiz Gomes Da Silva (Diretor de Assuntos Regulatórios) - 246.744.258-67 em 06/01/2021 18:34 UTC-03:00

Carlos Zamboni Neto (Diretor Presidente) - 081.496.848-16 em 08/01/2021 14:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 08/01/2021

12:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: CTEEP

Marcia Pires Cleto - 880.019.207-63 em 08/01/2021 11:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - 02.998.611/0001-04

Alessandro Gregori Filho - 286.054.178-03 em 07/01/2021 10:38

Gabriela Desire Olimpio Pereira - 422.501.023-68 em 07/01/2021

11:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Alexandre Guevara Tomazi (Gerente de Planejamento e Comercialização de Energia no Ambiente Regulado) - 223.967.408-30 em 07/01/2021 08:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Nadia Faria Da Silva Torres (Testemunha) - 025.478.387-29 em 06/01/2021 17:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/000157

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 06/01/2021 16:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

